



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR N. 1677/2013-CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.002225/2013-04

Brasília, 16 de agosto de 2013.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITALS.

Ref.: Campanha de Chamamento para substituição do Umidificador de Ar U-03, fabricado em fevereiro de 2012.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – *Recall* – promovida pela empresa VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., tendo como objeto o produto acima descrito, por ter sido constatada uma não conformidade na chave liga/desliga, com risco de choque elétrico. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no *site* <http://www.mj.gov.br/recall> ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

TAMARA AMOROSO GONÇALVES
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 199 – 2013/CGCTPA/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.002225/2013-04

Brasília, 16 de agosto de 2013.

Fornecedor: VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição do Umidificador de Ar U-03, fabricado em fevereiro de 2012.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela empresa VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a substituição do produto acima descrito.
2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento abrange 2.920 (dois mil novecentos e vinte) produtos, distribuídos no estado de São Paulo, *“sendo que 05 produtos apenas estavam no mercado antes do comunicado do recall”*.
3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que *“foi detectado que a chave liga/desliga do produto contém uma não conformidade (se puxada com força pode se soltar), podendo causar choque elétrico no usuário em caso de acesso à fiação interna do produto”*.
4. Quanto aos riscos a saúde e segurança apresentados, alegou que *“se o consumidor tiver acesso à fiação interna do produto, com o desprendimento da chave liga/desliga, há risco de choque elétrico”*.
5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *“Pela reanálise do INMETRO em 27/09/2012, após o produto ter sido certificado pelo órgão”* foi detectada a não-conformidade.

É o relatório.

6. Em uma primeira análise dessa Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou campanha de *recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e Portaria MJ n. 487/2012, por ter deixado de comunicar os fatos de forma imediata a este Departamento e à coletividade de consumidores e por não ter apresentado os lotes afetados, a data e o horário da veiculação da campanha.

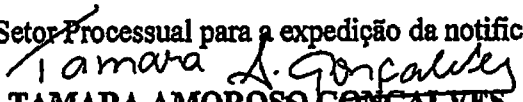
7. Diante disso, e considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de choque elétrico, sugere-se, nos termos do § 4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., para que proceda à regularização da campanha, informando o supracitado, em especial quanto aos motivos do lapso temporal de 10 meses e 18 dias entre o conhecimento do risco e o envio da Campanha de Chamamento a este Departamento. Ademais, para que encaminhe os comprovantes da veiculação do Aviso de Risco aos consumidores.

8. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons estaduais e municipais de capitais, para conhecimento do início da campanha de chamamento em tela.

À consideração superior.


THAÍSA C. MELO
Coordenadora de Saúde e Segurança.

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.


TAMARA AMOROSO GONÇALVES
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



FR14082013CSS